



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR.

SEXTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2017.

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 953 - ANO: XII

11 Pág(s)

TELEFÔNICA BRASIL S/A  
Representante Legal  
Contratada

**2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3510/2017  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**

Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS.

A presente prorrogação da dispensa em epígrafe decorre da necessidade de continuidade de atendimento à população, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, no que se refere à realização de exames, uma vez que a prorrogação inicial de 30 (trinta) dias não foi suficiente para a devida contratação definitiva, na qual a mesma encerra-se em 05 de agosto de 2017.

Ocorreu que por motivos fortuitos, até a data de encerramento do Termo de Dispensa, a contratação definitiva não terá formalização legal, pois o Chamamento Público nº 6/2017, cuja finalidade seja o Credenciamento de empresa para realizar exames laboratoriais de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SUS, tem como data de abertura 24 de agosto de 2017.

Para resguardamos o direito de continuidade do serviço ora celebrado, visando atender os atos administrativos, de maneira os mesmos tenha amparo legal de acordo com a Lei Federal 8.666/93. Está municipalidade em conformidade ao disposto no artigo 24, Inciso IV da referida Lei, rerratificada a presente dispensa por justificativa, por tratar serviço de caráter emergencial, caracterizada pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança, a saúde e ao bem estar da população.

Conforme consta no artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 o qual contextualiza que o prazo máximo de vigência das contratações emergenciais será de até 180 (cento e oitenta) dias. Uma vez que o prazo anteriormente pactuado não foi suficiente para a contratação definitiva e que há saldo do valor contratado, faz-se necessária a prorrogação da vigência do presente termo por mais 30 (trinta) dias, mantendo todas as cláusulas contratuais inicialmente previstas.

Ubiratã – Paraná, 03 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Prefeito

**2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3511/2017  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**

Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS.

A presente prorrogação da dispensa em epígrafe decorre da necessidade de continuidade de atendimento à população, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, no que se refere à realização de exames, uma vez que a prorrogação inicial de 30 (trinta) dias não foi suficiente para a devida contratação definitiva, na qual a mesma encerra-se em 05 de agosto de 2017.

Ocorreu que por motivos fortuitos, até a data de encerramento do Termo de Dispensa, a contratação definitiva não terá formalização legal, pois o Chamamento Público nº 6/2017, cuja finalidade seja o Credenciamento de empresa para realizar exames laboratoriais de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SUS, tem como data de abertura 24 de agosto de 2017.

Para resguardamos o direito de continuidade do serviço ora celebrado, visando atender os atos administrativos, de maneira os mesmos tenha amparo legal de acordo com a Lei Federal 8.666/93. Está municipalidade em conformidade ao disposto no artigo 24, Inciso IV da referida Lei, rerratificada a presente dispensa por justificativa, por tratar serviço de caráter emergencial, caracterizada pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança, a saúde e ao bem estar da população.

Conforme consta no artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 o qual contextualiza que o prazo máximo de vigência das contratações emergenciais será de até 180 (cento e oitenta) dias. Uma vez que o prazo anteriormente pactuado não foi suficiente para a contratação definitiva e que há saldo do valor contratado, faz-se necessária a prorrogação da vigência do presente termo por mais 30 (trinta) dias, mantendo todas as cláusulas contratuais inicialmente previstas.

Ubiratã – Paraná, 03 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Prefeito

**2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3512/2017**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**

Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS.

A presente prorrogação da dispensa em epígrafe decorre da necessidade de continuidade de atendimento à população, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, no que se refere à realização de exames, uma vez que a prorrogação inicial de 30 (trinta) dias não foi suficiente para a devida contratação definitiva, na qual a mesma encerra-se em 05 de agosto de 2017.

Ocorreu que por motivos fortuitos, até a data de encerramento do Termo de Dispensa, a contratação definitiva não terá formalização legal, pois o Chamamento Público nº 6/2017, cuja finalidade seja o Credenciamento de empresa para realizar exames laboratoriais de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SUS, tem como data de abertura 24 de agosto de 2017.

Para resguardamos o direito de continuidade do serviço ora celebrado, visando atender os atos administrativos, de maneira os mesmos tenha amparo legal de acordo com a Lei Federal 8.666/93. Está municipalidade em conformidade ao disposto no artigo 24, Inciso IV da referida Lei, rerratificada a presente dispensa por justificativa, por tratar serviço de caráter emergencial, caracterizada pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança, a saúde e ao bem estar da população.

Conforme consta no artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 o qual contextualiza que o prazo máximo de vigência das contratações emergenciais será de até 180 (cento e oitenta) dias. Uma vez que o prazo anteriormente pactuado não foi suficiente para a contratação definitiva e que há saldo do valor contratado, faz-se necessária a prorrogação da vigência do presente termo por mais 30 (trinta) dias, mantendo todas as cláusulas contratuais inicialmente previstas.

Ubiratã – Paraná, 03 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Prefeito

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO  
CONTRATO 03/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3322/2017**

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 03/2017, Dispensa por Justificativa 3/2017, firmado em 24/01/2017 tendo por objeto a contratação de empresa para prestar atendimento técnico especializado aos servidores públicos municipais no auxílio ao sistema de gestão do município de Ubiratã, firmado entre o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, e a Empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua Barão de Saguarema, 243, na cidade de Rio De Janeiro, CEP nº 28990-000, Estado do Rio de Janeiro..

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto nos arts. 78, incisos XII e 79 inciso I, da Lei nº 8.666 de 1993;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 58, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando o disposto na Cláusula Décima, alínea "IV" do Contrato nº 03/2017.

Considerando as razões de interesse público, ocasionadas pela formalização de novo Processo Licitatório para contratação dos serviços elencados no presente contrato, não sendo mais viável e justificável o prosseguimento desta contratação, haja vista a pactuação de novo contrato administrativo.

**RESOLVE:**

Rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato nº 3/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e a Empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, passando a ter eficácia após a publicação conforme o disposto no artigo 109, § 1º da Lei 8.666/93.

Ubiratã, 03 de agosto de 2017.

HAROLDO FERNANDES DUARTE  
Prefeito

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3340/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, TENDO POR OBJETO A DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

**1. PARTES**

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nilza de Oliveira